



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.222 DE 11 DE ABRIL DE 2.011.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CONTRIBUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO, OBJETIVANDO A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA ETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado contribuir com recursos financeiros a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO com o objetivo de proceder alimentação de 20 (vinte) alunos que freqüentam referida escola e que residem no Município de Agudos – SP.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor mensal da contribuição em R\$ 60,00 (sessenta reais) por aluno.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura da presente lei e a classificação da despesa serão efetuados por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de abril de 2.011.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal